contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

20 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 4161/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1095/95.2TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho Ferreira, filho de António da Conceição Ferreira e de Maria Manuela Guerra Carvalho, nascido em 28 de Dezembro de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4650739, com domicílio na Rua Actor Taborda, 39, rés-do-chão, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 313.º do Código Penal. Por despacho de 19 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Rodrigues da Piedade*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso de contumácia n.º 4162/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Barata dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 515/01.3GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Martins Sobral, filho de António Manuel Gamito e de Maria Matilde Martins Gamito, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12441320, com domicílio na Van Haersoltelaan, 10, 8325 Es Vollenhove, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Julho de 1999, por despacho de 6 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso de contumácia n.º 4163/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Barata dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 824/05.2TBSTC, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Mendes Tavares, filha de Maria Mendes Soares e de Eugénio Soares de Pina, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Janeiro de 1971, solteiro, com domicílio na Bairro Pidwell, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, finais de 2003 em data indeterminada, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Filipa Oliveira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 4164/2006 — AP

O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 476/01.9TBSTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Lucínia Rosa Maria de Sousa e Silva Alves da Silva, filha de Augusto Alves da Silva e da Maria José de Sousa e Silva, natural de Angola, nascido em 13 de Fevereiro de 1949, casada, titular da identificação fiscal n.º 205272398, titular do bilhete de identidade n.º 10684052, com domicílio na Rua Bombeiros Voluntários, 605, 3.º direito, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea b), 217.º, n.º 1 e 218, n.º 1 e n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 1996, por despacho de 6 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emilia Monteiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 4165/2006 — AP

O Dr. Virgínio da Costa Ribeiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 417/02.6PASTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Cirpaci Mónica, filha de Cerpaci Vioret e de Cerpaci Rocori, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 25 de Março de 1974, solteiro, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Tires, Avenida Amélia Rodrigues, 2785636 S. Domingos de Rana, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a possibilidade de vir a ser decretado arresto da totalidade ou em parte dos seus bens.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, Virgínio da Costa Ribeiro. — A Escrivã-Adjunta, Maria Céu Guimarães.

Aviso de contumácia n.º 4166/2006 — AP

O Dr. Virgínio da Costa Ribeiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 417/ 02.6PASTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Cirpaci Iona, filha de Constantino Bragadir e de Constantina Ana, natural da Roménia, de nacionalidade romena, solteiro, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Tires, Avenida Amélia Rodrigues, 2785636 S. Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a possibilidade de vir a ser decretado arresto da totalidade ou em parte dos seus bens.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, Virgínio da Costa Ribeiro. — A Escrivã-Adjunta, Maria Céu Guimarães.

Aviso de contumácia n.º 4167/2006 — AP

O Dr. Virgínio da Costa Ribeiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 417/

02.6PASTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Covaci Valentina, filha de Cirpaci Mireli e de Cirpaci Gidtsa, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 7 de Abril de 1981, solteiro, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Tires, Avenida Amélia Rodrigues, 2785636 S. Domingos de Rana, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a a possibilidade de Virgínio Costa Ribeiro a ser decretado arresto da totalidade ou em parte dos seus bens.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, Virgínio da Costa Ribeiro. — A Escrivã-Adjunta, Maria Céu Guimarães.

Aviso de contumácia n.º 4168/2006 — AP

O Dr. Virgínio da Costa Ribeiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/ 02.6TASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Matos de Azevedo, filho de Joaquim da Costa Azevedo e de Maria Luísa Salgado Matos Azevedo, natural de Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1977, casado, desconhecida ou sem, titular do bilhete de identidade n.º 11162777, com domicílio na Rua do Gorgulhão, 724, 1.º esquerdo, Edf. N S F, Castelões, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto--Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.°, n.° 3, do referido diploma legal.

14 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, Virgínio da Costa Ribeiro. — O Escrivão-Adjunto, Eduardo Paiva.

Aviso de contumácia n.º 4169/2006 — AP

O Dr. Virgínio da Costa Ribeiro, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1455/94.6TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Dias de Carvalho, filho de Joaquim Marinho de Carvalho e de Rosa Dias, natural de Bustelo, concelho de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7437605, residente no Lugar Novo, Bustelo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Dec-Lei 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal. Por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, Virgínio da Costa Ribeiro. — A Escrivã-Adjunta, Maria de La Salette Coelho.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso de contumácia n.º 4170/2006 — AP

O Dr. João Maria Espinho Venade, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 441/04.4PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Nunes Correia, filho de José António Correia e de Leonilde Resende Nunes, natural de São Roque, Oliveira de Azeméis, nascido em 14 de Setembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7014530, com domicílio na Rua da Capela de Santo António, Bustelo, 3720610 S. Roque, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348. do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter, ou renovar, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente. Bilhete de Identidade, titular do passaporte, carta de condução, licenças de uso e porte de armar e manifesto de armas

20 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade.* — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso de contumácia n.º 4171/2006 — AP

O Dr. Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 477/ 04.5PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel da Silva Pinho, filho de Manuel Pinho e de Maria Natividade Pais Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1982, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12078326, com domicílio na Avenida Francisco Tavares, 159, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias e repartições de finanças, o arresto dos seus bens, designadamente dos valores em seu nome depositados em contas bancárias e a a anulabilidade de todos os seus negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração.

7 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — A Escrivã-Adjunta, *Zulmira Rosa Aguiar*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso de contumácia n.º 4172/2006 — AP

O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Roque do Pico, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 105/03.6PBSRQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Odair da Veiga Gamboa Resende, filho de Emílio Gamboa Resende Fernandes Benoliel e de Maria Augusta da Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 18 de Maio de 1982, solteiro, canalizador, titular da autorização de residência n.º 321974, com domicílio na Vivenda Amaral, Rua D. Jaime Garcia Goulart, Madalena, 9950 Madalena do Pico, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Roque*.